

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.110/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - É aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), para fazer face ao pagamento dos vencimentos do funcionário da Câmara Municipal de Pirassununga, CARLOS TASSONI, alusivos ao mês* de dezembro de 1971.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da verba 11 3111 00 - Pessoal Civil - do presente orçamento.


Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIRASSUNUNGA, 10 de março de 1.972.


DR. LAURO POZZI

Pre feito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.